

**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO,
NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO
PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES REPRESENTATIVOS DE
AÇÕES ORDINÁRIAS CLASSE A DE EMISSÃO DE**



G2D INVESTMENTS, LTD.

Emissor estrangeiro categoria "A" – CVM n.º 8019-5
CNPJ n.º 38.307.135/0001-77

16 Burnaby Street, Hamilton HM 11, Bermudas

Endereço do representante legal no Brasil: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4055, 8º andar, 04538-133, São Paulo, SP

Código ISIN: BRG2DIBDR002

Código de Negociação dos BDRs na B3: G2DI

Registro do Programa de BDRs Patrocinado Nível III pela CVM

n.º CVM/SRE/BDR/2021/021, em 14 de maio de 2021.

**Registro de Distribuição Pública Primária pela CVM n.º CVM/SRE/REM/2021/021,
em 14 de maio de 2021.**

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 29 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), **G2D Investments, Ltd.** ("Companhia"), na qualidade de ofertante, em conjunto com **Banco BTG Pactual S.A.** ("Coordenador Líder"), **Banco Bradesco BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.** ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador") e **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("XP", e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Credit Suisse, "Coordenadores da Oferta"), na qualidade de instituições intermediárias, comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 39.254.525 certificados de depósito de ações emitidos pela Instituição Depositária (conforme definido abaixo), cada um representativo de uma ação ordinária classe A de emissão da Companhia, com valor nominal de US\$0,001 ("Ação"), todos nominativos, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, da espécie patrocinado nível III, nos termos da Instrução da CVM n.º 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 332" e "BDRs", respectivamente), distribuídos no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), tendo sido admitida, mas não verificada, a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), ao preço de R\$7,16 por BDR ("Preço por BDR"), perfazendo o montante total de

R\$281.062.399,00

A realização da Oferta Global (conforme definido abaixo) e a autorização para a prática de todos os atos necessários à consecução da Oferta Global foram aprovados em deliberações do Conselho de Administração da Companhia (*Unanimous Written Resolutions in Lieu of the Meeting of the Board of Directors of G2D Investments, Ltd.*) realizadas em 2 de setembro de 2020, 9 de dezembro de 2020, 16 de abril de 2021 e 9 de maio de 2021.

O Conselho de Administração da Companhia (*Unanimous Written Resolutions in Lieu of the Meeting of the Board of Directors of G2D Investments, Ltd.*) deliberou, em 4 de maio de 2021, a criação de um "*Pricing Committee*", conforme permitido pelo Estatuto Social da Companhia, ao qual foram delegados poderes para aprovar a emissão das Ações representadas pelos BDRs e das Ações da Oferta em Bermuda (conforme definido abaixo), conforme o caso, e o Preço por BDR. A emissão das Ações representadas pelos BDRs e o Preço por BDR foram aprovados em deliberação do "*Pricing Committee*" realizada em 13 de maio de 2021.

A emissão das Ações representadas pelos BDRs do Lote Suplementar (conforme definido abaixo) foram aprovadas em deliberação do "*Pricing Committee*" realizada em 15 de junho de 2021.

A Oferta consistiu na oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 36.312.850 BDRs, representativos de 36.312.850 Ações ("BDRs da Oferta Base"), tendo sido admitida, mas não verificada, a Distribuição Parcial, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos do contrato de distribuição da Oferta, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ("Contrato de Distribuição"), com a participação das instituições intermediárias autorizadas a operar na B3 contratadas para efetuar esforços de colocação dos BDRs exclusivamente aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no prospecto definitivo da Oferta) ("Instituições Consorciadas"), e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 332, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação dos BDRs no exterior, por Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, Banco Bradesco BBI S.A., Credit Suisse Securities (USA) LLC e XP Investments US, LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), nos termos do *International Agency and Purchase Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), sendo, (i) nos Estados Unidos da América, para investidores que sejam ambos (a) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A* promulgada sob o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act" e "Rule 144A"); e (b) compradores qualificados (*qualified purchasers*) conforme definido na seção 2(a)(51)(A) do *Investment Company Act of 1940*, conforme alterado, em operações isentas dos requisitos de registro do *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que não sejam *U.S. persons* (conforme definido no *Regulation S* promulgado sob o *Securities Act* ("Regulation S")), de acordo com a legislação aplicável de tais países (os investidores descritos nos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

A Oferta foi parte de uma oferta pública inicial de distribuição primária de Ações ("Ações da Oferta em Bermudas"), tendo sido admitida, mas não verificada, a Distribuição Parcial, em Bermudas, para investidores residentes ou domiciliados em Bermudas, com intermediação de Clarien BSX Services Limited ("Coordenador da Oferta em Bermudas"), nos termos do contrato de distribuição da Oferta em Bermudas, celebrado entre a Companhia e o Coordenador da Oferta em Bermudas ("Oferta em Bermudas", e, em conjunto com a Oferta, "Oferta Global"), não tendo sido alocadas Ações da Oferta em Bermudas no âmbito da Oferta em Bermudas. A Oferta em Bermudas foi realizada no âmbito da listagem das Ações para negociação na Bermuda Stock Exchange – BSX ("Bolsa de Valores de Bermudas"), cuja efetiva listagem foi aprovada pela Bolsa de Valores de Bermudas em 13 de maio de 2021. A Bolsa de Valores de Bermudas é fiscalizada pela Bermuda Monetary Authority, de acordo com o previsto no *Bermuda Stock Exchange Act* de 1992 e demais regras aplicáveis de Bermudas. No âmbito da Oferta em Bermudas, foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações da Oferta em Bermudas no exterior (exceto o Brasil), pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, para investidores não residentes ou domiciliados em Bermudas, observados os regimes regulatórios das diversas jurisdições objeto dos esforços de colocação, inclusive a *Rule 144A* e o *Regulation S*. As Ações serão negociáveis na Bolsa de Valores de Bermudas pelo público em geral residente e domiciliado em Bermudas, bem como por investidores não residentes em Bermudas.

A alocação de BDRs, no âmbito da Oferta, e de Ações da Oferta em Bermudas, no âmbito da Oferta em Bermudas, foi definida de acordo com a demanda por BDRs e por Ações da Oferta em Bermudas verificada no decorrer do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no prospecto definitivo da Oferta).

A Oferta foi registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Exceto pelo registro da Oferta pela CVM e pela aprovação da listagem das Ações pela Bolsa de Valores de Bermudas, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a Instituição Depositária não pretendem registrar a Oferta Global ou os BDRs ou as Ações da Oferta em Bermudas nos Estados Unidos da América ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Os BDRs e as Ações não poderão ser objeto de oferta nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Securities Act*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de BDRs da Oferta Base poderia, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 27.932.961 BDRs, representativos de 27.932.961 Ações, nas mesmas condições dos BDRs da Oferta Base e pelo Preço por BDR ("BDRs Adicionais"), não tendo havido tal acréscimo.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de BDRs da Oferta Base foi acrescida em 2.941.675 BDRs, representativos de 2.941.675 Ações, nas mesmas condições dos BDRs da Oferta Base e pelo Preço por BDR ("BDRs do Lote Suplementar"), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador no Contrato de Distribuição, opção esta exercida em razão da prestação de serviços de estabilização de preço dos BDRs no âmbito da Oferta.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais (conforme definido no prospecto definitivo da Oferta) que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, (i) controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"), no processo de fixação do Preço por BDR, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% dos BDRs da Oferta Base.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de BDRs da Oferta Base, não foi vedada a colocação de BDRs (i) aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no contrato de prestação de serviços de estabilização de preço dos BDRs, comunica que foram adquiridos 2.505.252 BDRs e não foram alienados BDRs no âmbito das atividades de estabilização.

Os BDRs foram emitidos sob a forma nominativa escritural pela Instituição Depositária, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Banco Emissor e Depositário de Brazilian Depositary Receipt (BDRs), celebrado em 4 de setembro de 2020, conforme aditado em 16 de novembro de 2020, entre a Companhia e a Instituição Depositária.

As Ações representadas pelos BDRs serão mantidas em custódia na Instituição Custodiante (conforme definido abaixo), nos termos do *Custody Agreement*, celebrado em 16 de agosto de 2007, entre a Instituição Depositária e a Instituição Custodiante ("Contrato de Custódia").

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de emissão e escrituração dos BDRs é Banco Bradesco S.A. ("Instituição Depositária").

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de custódia das Ações representadas pelos BDRs é The Bank of New York Mellon – BNYM, por meio de sua filial em Londres ("Instituição Custodiante").

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando os BDRs do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Investidores	Quantidade de BDRs Subscritos
Pessoas Físicas	5.124	24.958.916
Clubes de Investimento.....	4	120.807
Fundos de Investimento	34	771.423
Entidades de Previdência Privada.....	0	0
Companhias Seguradoras.....	0	0
Investidores Estrangeiros.....	2	5.371.531
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição ⁽¹⁾	4	956.393
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta e/ou às Instituições Consorciadas.....	0	0
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta e/ou às Instituições Consorciadas	0	0
Demais Pessoas Jurídicas.....	156	2.149.178
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou aos Coordenadores da Oferta e/ou às Instituições Consorciadas.....	63	7.431.529
Outros.....	0	0
Subtotal ⁽²⁾	5.387	41.759.777
BDRs Adquiridos (Vendidos) no Âmbito das Atividades de Estabilização	-	(2.505.252)
Total	5.387	39.254.525

(1) BDRs subscritos em decorrência do exercício da garantia firme prestada pelos Coordenadores da Oferta.

(2) Inclui 2.941.675 BDRs objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocados, sendo que 2.505.252 BDRs foram posteriormente recomprados no curso das atividades de estabilização.

A Oferta foi encerrada em 17 de junho de 2021.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE OS BDRS DISTRIBUÍDOS.



São Paulo, 18 de junho de 2021.

Coordenadores da Oferta e Joint Bookrunners



Coordenador Líder

Agente Estabilizador

Instituições Consorciadas

ÁGORA
INVESTIMENTOS

ANDBANK /
Private Bankers

ATIVA
Investimentos

btg
pactual

clear
CORRETORA

CREDIT SUISSE

COMCOR

ELITE
INVESTIMENTOS

easynvest

fator

genial
investimentos

Guide

Itaú

MIRAE ASSET
Wealth Management CCTVM

MODAL
DTVM

myCAP
INVESTIMENTOS

necton

NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS

NOV
invest
INVESTIMENTOS

ÓRAMA

planner

RB Investimentos

rico

Santander

singulare

TERRA | Investimentos

TORO

tullett prebon

xp investimentos